

Nome	Resultado
Marcela Ferreira da Silva	a)
Maria Isabel Oliveira Salgueiro	a)
Miguel António A. Magalhães	a)
Nuno Miguel Almeida Pais	a)
Sibila Maria Medina Silva	b)

Referência D

Nome	Resultado
Ana Maria Rodrigues do Souto	a)
Ana Paula Garcia de Sousa	b)
Celso Manuel Oliveira e Silva	a)
Jorge Mendes dos Santos	a)
Marcela Ferreira da Silva	a)
Nuno Miguel Moura Aveiro	a)

- a) Obteve valoração inferior 9,5 valores;
b) Não compareceu à entrevista.

Lisboa, 11 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.
203826613

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 16091/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerado, a seu pedido, Maria da Conceição Rodrigues de Amorim das funções que lhe estavam cometidas no meu Gabinete, com efeitos a 30 de Setembro de 2010.

15 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.
203826395

Louvor n.º 556/2010

No momento em que Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves cessa funções no meu Gabinete, a seu pedido, cumpre-me manifestar reconhecimento pessoal e público louvor pela dedicação, competência e profissionalismo com que desempenhou as funções que lhe foram cometidas no meu Gabinete, enaltecendo as suas notáveis qualidades de trabalho e humanas e capacidade de relacionamento, que em muito contribuíram para o bom funcionamento deste Gabinete.

Pela colaboração, lealdade, competência e dedicação demonstrada é de inteira justiça e com o maior gosto que lhe faço este louvor.

15 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.
203826492

Louvor n.º 557/2010

No momento em que Maria da Conceição Rodrigues de Amorim cessa funções no meu Gabinete, a seu pedido, quero expressar-lhe o meu público louvor pela forma empenhada, leal e competente como cumpriu as funções que lhe foram cometidas.

As suas qualidades profissionais e pessoais, bem como a dedicação que prestou a todas as questões, em muito contribuíram para o bom funcionamento deste Gabinete, pelo que se justifica o meu reconhecimento público.

15 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.
203826532

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 21452/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 09/09/2010 e após obtenção de declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela 1.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1 (um) posto de trabalho — Desempenho de funções no Instituto Diplomático.

Actividade a cumprir — Funções consultivas, de concepção e de natureza técnico-científica em matérias consubstanciadas nas atribuições do Instituto Diplomático, previstas no Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, designadamente:

- Planeamento, organização e edição da revista Negócios Estrangeiros;
- Gestão da política editorial do IDI;
- Supervisão das transcrições, traduções e revisões das obras a serem editadas pelo IDI;
- Organização dos lançamentos das publicações do IDI;
- Apoio logístico a eventos organizados pelo IDI;
- Colaboração na organização e sustentação dos cursos do IDI.

2 — Local de trabalho — Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

- Habilitações académicas: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas;
- Domínio e fluência das línguas inglesa, francesa e ou alemão;
- Experiência profissional no âmbito das funções a desempenhar.

5.3. — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito nos termos da lei.

7 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.